

## PORTARIA CRC-CE N° 028/2023

COLABORADORAS DESIGNAR AS REBECA BORGES DUTRA E AURICÉLIA CARVALHO DE SOUZA GOMES, NA CONDIÇÃO DE GESTORAS DE COMO TITULAR CONTRATO. Ε SUPLENTE. RESPECTIVAMENTE. PARA **FISCALIZAR** PROCESSO/CONTRATO № 001/2023. REFERENTE À CONTRATAÇÃO DAS **EMPRESAS SANDRA** CRISTHYAN PEREIRA LIMA E FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA. COM OBJETIVO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dos arts. 19 e ss do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo:

- I coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;
- VI elaborar o relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato;



VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houverem;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houverem, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**CONSIDERANDO** que o substituto atuará no contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

**CONSIDERANDO** que as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercida por único servidor, vez que, no exercício de suas atribuições, vez que a natureza do objeto do contrato ou processo fiscalizado não compromete o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar as colaboradoras REBECA BORGES DUTRA e AURICÉLIA CARVALHO DE SOUZA GOMES, na condição de gestoras de contrato, como titular e suplente, respectivamente, para fiscalizar o PROCESSO/CONTRATO Nº 001/2023, referente à contratação das empresas SANDRA CRISTHYAN PEREIRA LIMA e FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA, com objetivo de fornecimento de água mineral para o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILDADE DO CEARÁ.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

## **CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Fortaleza (CE), 15 de fevereiro de 2023.

## FELLIPE MATOS GUERRA PRESIDENTE

Av. Universidade, 3057 - Benfica - Fortaleza/CE - CEP: 60020-181 Telefone: (85) 3194-6000 - Email: <a href="mailto:conselho@crc-ce.org.br">conselho@crc-ce.org.br</a> - Site: www.crc-ce.org.br